

Mensagem nº 466

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 19, de 2014-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$ 145.620.436,00, para os fins que especifica”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo voto ao seguinte dispositivo:

Primeira tabela do Anexo I (Justiça Federal)

“

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região									
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
F	D	D						E	
0569			Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						
			ATIVIDADES						
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							8.406.748
02 061	0569 4257 6016	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	4	2	90	0	129	8.406.748
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

“

Razões do voto

“A emenda aprovada levaria à abertura de crédito especial para suplementar programação já existente, em desacordo com o conceito dessa modalidade de crédito. Além disso, ao tratar simultaneamente de crédito suplementar para a Justiça Federal e de crédito especial para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, contrariaria o disposto no § 1º, do art. 39 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014. Por fim, o dispositivo levaria à utilização indevida de recursos cancelados do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, destinado ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para suplementar a programação da Justiça Federal.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de dezembro de 2014.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$ 145.620.436,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Justiça Federal e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$ 145.620.436,00 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em _____ de _____ de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente

ÓRGÃO: 12000 Justiça Federal
UNIDADE: 12106 Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 62000 Secretaria de Aviação Civil
 UNIDADE: 62901 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E F	E M D	R P	M O D	I U	F T E X	VALOR
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								137.213.688
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28846 0909 0005	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aquisição de Equipamentos e Modernização das Instalações Aeroportuárias							6.256.811
28846 0909 0005 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aquisição de Equipamentos e Modernização das Instalações Aeroportuárias - Nacional							6.256.811
		F	5	3	90	0	186	2.189.100
		F	5	3	90	0	329	4.067.711
28846 0909 0E45	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária							130.956.877
28846 0909 0E45 6550	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Aracaju - SE (Aeroporto de Aracaju -							40.615.435
		F	5	3	90	0	129	21.692.872
		F	5	3	90	0	186	18.922.563
28846 0909 0E45 6591	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Campo Grande - MS (Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS)							14.379.331
		F	5	3	90	0	329	8.828.909
		F	5	3	90	0	186	5.550.422
28846 0909 0E45 6624	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Belém - PA (Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans - Júlio Cesar Ribeiro - PA)							11.506.668
		F	5	3	90	0	186	4.440.574
		F	4	3	90	0	129	7.066.094
28846 0909 0E45 6625	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Belo Horizonte - MG (Aeroporto de Belo Horizonte - Carlos Prates - MG)							94.500
		F	5	3	90	0	129	94.500
28846 0909 0E45 6626	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Belo Horizonte - MG (Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - Carlos Drummond de Andrade - MG)							2.112.451
		F	5	3	90	0	186	815.406
		F	5	3	90	0	329	1.297.045
28846 0909 0E45 6627	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Boa Vista - RR (Aeroporto Internacional de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede - RR)							2.333.692
		F	5	3	90	0	186	900.805
		F	5	3	90	0	329	1.432.887
28846 0909 0E45 6628	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ (Aeroporto Internacional de Campos - Bartolomeu Lissandro - RJ)							114.902
		F	5	3	90	0	129	114.902
28846 0909 0E45 6629	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Carolina - MA (Grupamento de Navegação Aérea de Carolina - MA)							15.000
		F	5	3	90	0	186	15.000
28846 0909 0E45 6630	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de São Paulo - SP (Aeroporto de São Paulo - Congonhas - SP)							10.660.220
		F	5	3	90	0	186	3.827.019
		F	5	3	90	0	129	6.833.201
28846 0909 0E45 6631	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de João Pessoa - PB (Aeroporto Internacional de João Pessoa - Presidente Castro Pinto - PB)							3.916.976
		F	5	3	90	0	186	2.510.782
		F	5	3	90	0	129	1.406.194
28846 0909 0E45 6632	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Maceió - AL (Aeroporto Internacional de Maceió - Zumbi dos Palmares - AL)							3.918.795
		F	5	3	90	0	186	2.511.948
		F	5	3	90	0	129	1.406.847

ÓRGÃO: 62000 Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62901 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 634 - C. Civil.

Em 30 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto parcial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 19, de 2014-CN, que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 13.079, de 30 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República